

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios para montagem de consultório odontológico na nova sede administrativa do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão - PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Termo de Referência.

##### 1.1.1. Dos itens:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SELADORA COM GUILHOTINA BIO	UNIDADE	1
2	MINI INCUBADORA	UNIDADE	1
3	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UNIDADE	1
4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM 2 BATERIAS	UNIDADE	1
5	TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	7
6	KIT PEÇA DE MÃO DABI	KIT	1
7	BANDEJA PARA ULTRASSOM	UNIDADE	1

##### 1.1.2. Dos valores orçados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CNPJ nº 10.674.021/0001-46	CNPJ nº 20.803.188/0001-13	CNPJ nº 03.610.664/0001-60
1	SELADORA COM GUILHOTINA BIO	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.164,00	R\$ 2.415,00
2	MINI INCUBADORA	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 499,20	R\$ 508,20
3	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 6.945,00	R\$ 7.049,90	R\$ 7.153,40
4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM 2 BATERIAS	UNIDADE	1	R\$ 1.919,00	R\$ 1.986,16	R\$ 1.977,80
5	TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	7	R\$ 150,00	R\$ 159,00	R\$ 158,50
6	KIT PEÇA DE MÃO DABI	KIT	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.349,80	R\$ 3.346,80
7	BANDEJA PARA ULTRASSOM	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 639,00	R\$ 621,00

##### 1.1.3. Do menor valor orçado:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CNPJ nº 10.674.021/0001-46
1	SELADORA COM GUILHOTINA BIO	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00
2	MINI INCUBADORA	UNIDADE	1	R\$ 480,00
3	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UNIDADE	1	R\$ 6.945,00
4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM 2 BATERIAS	UNIDADE	1	R\$ 1.919,00
5	TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	7	R\$ 150,00
6	KIT PEÇA DE MÃO DABI	KIT	1	R\$ 3.220,00
7	BANDEJA PARA ULTRASSOM	UNIDADE	1	R\$ 600,00

1.1.4. O menor valor orçado das aquisições foi de **R\$ 16.314,00 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais)** conforme apurado pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

1.1.5. Toda a despesa com a entrega e a instalação dos itens no local indicado pela contratante será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

1.1.6. A garantia mínima de todos os itens será de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega e instalação no local indicado pela contratante, devendo a contratada, pelo mesmo período, realizar a substituição de peças e/ou equipamentos que apresentarem defeito ou falha em seu funcionamento pelo uso regular dos itens.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA, DO AMPARO LEGAL E DA CONTRATADA:

Os itens serão utilizados para a montagem e instalação do novo consultório odontológico na nova sede administrativa do órgão.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Por ser a que ofertou o menor valor e por apresentar a regularidade fiscal e trabalhista (**documentos anexos**), a Empresa a ser contratada para o fornecimento dos itens será a **THIAGO JOSE MARIA RODRIGUES – ODONTO MED MULTIMARCAS - CNPJ nº 10.674.021/0001-46** ao valor total de **R\$ 16.314,00 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais)**.

### 3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

**3.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, localizada na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 15(quinze) dias** após a solicitação de entrega, podendo, também, ser solicitado a entrega em outro local.

**3.2.** A contratada informará, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**3.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

### 4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

**4.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ Nº 97.544.821/0001-20.**

**4.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**4.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 4.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

5.1. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da contratação, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

5.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

6.2. A Gestora do Programa ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a

terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 8.2. Entregar os itens diretamente no Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 8.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 13 de junho de 2023.

  
**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

**Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.**

**Município de Catalão.**